



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN


PORTARIA nº. 033/2009

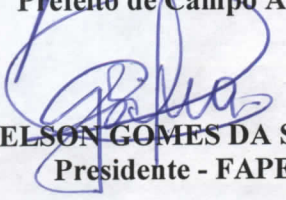
Campo Alegre, 13 de outubro de 2009.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de
suas atribuições e prerrogativas legais,**

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 025/2009, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 04 meses e 17 dias a **JOSÉ PEDRO DE LIMA**, CPF sob o nº. 445.176.374-68 e PASEP sob o nº. 107.510.072-31, da Secretaria Municipal de Educação, vigilante, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição à razão de **5.977/12.775 dias**, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações contributivas, na forma da Lei, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, e 56 da Lei nº. 529 de 01 de agosto de 2007, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.


JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO
Prefeito de Campo Alegre


ELSON GOMES DA SILVA
Presidente - FAPEN